



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG

RENASCENDO TODO DIA – adm. 2013-2016

## LEI Nº 2.154/13, DE 26 DE JUNHO DE 2013

*“Autoriza celebrar Convênio e transferir Recursos Financeiros à AMANUA – Associação dos Moradores do Bairro Nações Unidas e Adjacências de Nanuque – MG, na forma que especifica.”*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Nanuque-MG, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e transferir recursos financeiros, a título de subvenção, sendo R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) no ato da assinatura do Convênio, mais 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), à AMANUA – Associação dos Moradores do Bairro Nações Unidas e Adjacências, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.671/0001-04, com sede à Rua Espanha, nº 38 – Bairro Nações Unidas – Nanuque-MG.

**Parágrafo Único:** Os valores descritos no *caput* deste artigo custarão mensalmente, ao logo da vigência dos 24 (vinte e quatro) meses, um custo de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) por aluno.

**Artigo 2º** - A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei, sob pena de suspensão das transferências.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

**Artigo 4º** - O Termo de Convênio em anexo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2013.

  
**Ramon Ferraz Miranda**  
Prefeito Municipal